

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇO Nº 021/2024  
TERMO DE CONVÊNIO 937 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ATA DE JULGAMENTO**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEROPENEM 500 MG/10ML**

**VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 10.351,80 (DEZ MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

Ao 20º dia do mês de março de 2024, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Gerência de Suprimentos do Hospital Pequeno Príncipe, situada na Avenida Silva Jardim, nº 1639 – 1º andar, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniu-se em sessão pública a Comissão de Licitações da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**, instituída pela Resolução nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020, na forma da legislação vigente, objetivando avaliar as propostas apresentadas pelos interessados no **PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 021/2024**, conforme condições e preceitos fixados no plano de aplicação do Conveniente e na solicitação de proposta encaminhadas aos fornecedores com seus respectivos anexos

**1 – DA JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO E DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS**

1.1. Trata-se de **AQUISIÇÃO DE MEROPENEM 500 MG/10ML**, cujo pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do TERMO DE CONVÊNIO 937 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde, o Município de Curitiba e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro. , cuja realização da execução do objeto deverá seguir os preceitos da Resolução nº 028/2011-TC, art. 18 §1º e §2º, a qual traz a seguinte redação:

“O atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido [...]”. “Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado”.

1.2. Neste sentido e visando dar continuidade ao processo de contratação descrito no item 2.1 deste edital, optou-se pela realização de Pesquisa de Preços em consonância com o parecer exarado e a legislação vigente.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇO Nº 021/2024  
TERMO DE CONVÊNIO 937 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2 – DO OBJETO**

2.1. A presente Pesquisa de Preços tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEROPENEM 500 MG/10ML conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas abaixo:

ITEM ÚNICO – AQUISIÇÃO DE MEROPENEM 500 MG/10ML			
Validade Mínima	UN	Especificações	Valor Total Máximo Disponível
12 meses após entrega	1.050	MEROPENEM 500 MG/10ML – FRASCO/AMPOLA	R\$ 10.279,50

**3 – DAS EMPRESAS CONVIDADAS**

3.1. Foram regularmente convidadas para esta Pesquisa de Preços as empresas abaixo relacionadas:

1. ABL BRASIL – [kslepre@ablbrasil.com.br](mailto:kslepre@ablbrasil.com.br) ;
2. AGILLE – [vendasonline@agille.med.br](mailto:vendasonline@agille.med.br) ;
3. CRISTALIA – [luz.ribeiro@cristalia.com.br](mailto:luz.ribeiro@cristalia.com.br) ;
4. EASY FARMA – [distribuicao@easyfarmaoficial.com.br](mailto:distribuicao@easyfarmaoficial.com.br) ;
5. FIVE MED – [vendas@fivemed.com.br](mailto:vendas@fivemed.com.br) ;
6. HOSPITALAR DISTRIBUIDORA – [vendas@hospitalardistribuidora.com.br](mailto:vendas@hospitalardistribuidora.com.br) ;
7. PONTAMED – [pontamed@pontamed.com.br](mailto:pontamed@pontamed.com.br) ;
8. PROME FARMA – [vendas@promefarma.com.br](mailto:vendas@promefarma.com.br) ;
9. RIO FARMA GO – [contato@riofarmago.com.br](mailto:contato@riofarmago.com.br) ;
10. RM DISTRIBUIDORA – [b2b@rmdistribuidora.com.br](mailto:b2b@rmdistribuidora.com.br) ;
11. SOMAHOSPILAR – [contato.pr@somahospitalar.com.br](mailto:contato.pr@somahospitalar.com.br) ;
12. STOCKMED – [vendas10@stockmed.com.br](mailto:vendas10@stockmed.com.br).

**4 – DO ITEM ÚNICO – MEROPENEM 500 MG/10ML.**

**4.1. Das propostas apresentadas**

4.1.1 Apresentaram propostas, tempestivamente, para o PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 021/2024, as empresas relacionadas abaixo:

**a) PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.816.696/0001-54, apresentou proposta de preços inicial no valor unitário de R\$ 9,85, que perfaz a importância total de **R\$ 10.342,50 (dez mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)** para fornecimento de 1.050 (um mil e



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇO Nº 021/2024  
TERMO DE CONVÊNIO 937 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

cinquenta) frascos do respectivo item.

**b) ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.439.635/0004-56, apresentou proposta de preços inicial no valor unitário de R\$ 10,00, que perfaz a importância total de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)** para fornecimento de 1.050 (um mil e cinquenta) frascos do respectivo item.

**c) CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.734.671/0022-86, apresentou proposta de preços inicial no valor unitário de R\$ 11,80, que perfaz a importância total de **R\$ 12.390,00 (doze mil e trezentos e noventa reais)** para fornecimento de 1.050 (um mil e cinquenta) frascos do respectivo item.

#### **4.2. Da análise técnica**

4.2.1. Considerando que a empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA** apresentou o melhor valor, sua proposta fora submetida a análise pelo Setor Responsável, que se posicionou pela **CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA** da proposta por atender as especificações solicitadas em sua integralidade.

#### **4.3. Da análise documental**

4.3.1. Ato contínuo, o Setor de Licitações solicitou à empresa classificada tecnicamente os seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, sendo aceito certidão simplificada expedida pela Órgão competente (Procuração quando aplicável);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;



## PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇO Nº 021/2024 TERMO DE CONVÊNIO 937 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias;
- Declaração de Situação de Regularidade
- Procuração;

4.3.2. Após recebimento e análise verificou-se que todos os documentos apresentados atendem integralmente as exigências decorrentes do processo de aquisição, motivo pelo qual a empresa foi considerada **HABILITADA** para o presente processo.

### 4.4. Do julgamento

4.4.1. Após análise técnica e documental, por atender a todos os requisitos exigidos para o fornecimento de objeto descrito nesta ata, a empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA LOGROU VENCEDORA** para fornecimento do item objeto do presente processo de aquisição pelo valor total de **R\$ 10.342,50 (dez mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

### 4.5. Da entrega e das condições de pagamento

4.5.1. A empresa que logrou vencedora compromete-se a entregar o item do presente processo, totalmente às suas custas, no endereço indicado pela Contratante à época do chamamento para realizar o fornecimento.

4.5.2. O fornecedor deverá comunicar formalmente o Hospital Pequeno Príncipe, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega do item, via e-mail ([pedro.goncalves@hpp.org.br](mailto:pedro.goncalves@hpp.org.br) e [licitacoes@hpp.org.br](mailto:licitacoes@hpp.org.br)), sendo a CONTRATANTE responsável pela confirmação do agendamento prévio.

4.5.3. Por ocasião da entrega, caso o item apresentado não atenda às especificações técnicas e fiscais do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.5.4. O pagamento do valor contratado será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias úteis**, contados a partir da entrega do respectivo item, condicionado à apresentação e



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇO Nº 021/2024  
TERMO DE CONVÊNIO 937 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações.

4.5.5. O pagamento poderá ser realizado via boleto bancário ou através de transferência bancária ou pix, devendo o fornecedor disponibilizar o boleto para pagamento na entrega do item ou informar os dados bancários para pagamento na respectiva Nota Fiscal.

4.5.6. **O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.**

4.5.7. **A nota fiscal deverá ser emitida com faturamento para o endereço que consta no CNPJ da CONTRATANTE, qual seja: Avenida Iguazu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240- 031, Curitiba-PR.**

4.5.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

4.5.9. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

## **5 - DO ACEITE E DA CONFIDENCIALIDADE**

5.1. Os fornecedores participantes do PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 021/2024 deverão zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, contribuintes, topologia e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO, durante e após o fim do processo de aquisição, salvo se houver autorização expressa da instituição para divulgação.

5.2. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos no processo de aquisição e necessários à execução de seu objeto, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito à toda legislação aplicável sobre



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇO Nº 021/2024  
TERMO DE CONVÊNIO 937 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa, sem prejuízo de perdas e danos.

**6 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A formalização da contratação será mediante emissão de Ordem de Compra, respeitando-se o descritivo técnico, os valores e prazos constantes na proposta de preço do fornecedor vencedor e as condições constantes nesta ata.

**7 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

7.1. O presente processo de aquisição e a ordem de compra emitida serão regidos pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações; pelas disposições da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; pelo Código Civil Brasileiro; pela Lei Estadual 15.608/07; e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), ainda que não explicitadas.

**8 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. O Setor de Licitações, após decurso do prazo recursal, deverá encaminhar o presente processo ao Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO** para homologação do resultado e posterior publicação.

Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado o presente ato e, eu, Pedro Henrique de Andrade Gonçalves, na qualidade de Assistente de Licitações, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada.

Curitiba, 20 de março de 2024.



**Pedro Henrique de Andrade Gonçalves**  
**Assistente de Licitações**

